

Pregãoº 035/2024 - Análise dos documentos complementares de habilitação - STEFANY - Grupo 1

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

3 de setembro de 2024 às 14:32

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, os documentos de habilitação complementar, referente ao **Pregão Eletrônico nº 035/2024 (SEI nº 2023/000027458-00) da Licitante classificada sob análise, Empresa STEFANY S DA SILVA LTDA**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
- 2) Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
- 3) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **03/09/2024, às 12:00h**.

Atenciosamente,
Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade
Membro COLIC

6 anexos



1.relatorio-termo-aceite-92586605900352024-PREGAO.pdf
79K



ACT São José.pdf
214K



NF-e 154 expositor.pdf
97K



NF-E 01 CLAVICULÁRIO.pdf
96K



NF-e 153 carrinho telado.pdf
95K



NF-e 149 armários.pdf
94K

Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Bom dia,

Segue a análise sobre a habilitação técnica da empresa Stefany referente ao Grupo 1 do PE035/2024.

1) Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?

A empresa apresentou declaração que atende aos requisitos de habilitação.

Itens similares foram encontrados na NF149, emitida para o Conselho Escolar da Escola de Santa Luzia.

2) Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?

Foi possível confirmar a NF através do site da Fazenda.

A documentação atende aos requisitos de habilitação técnica.

Cordialmente,

Eng. Igor Mendonça
Tribunal de Justiça do Amazonas
Divisão de Patrimônio e Material

Em qua., 4 de set. de 2024 às 08:24, Colic <colic@tjam.jus.br> escreveu:

Retificando o e-mail anterior, onde se lê: "resposta a esta Diligência até o dia **03/09/2024, às 12:00h.**",
leia-se: " resposta a esta Diligência até o dia **04/09/2024, às 12:00h.**"

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]